



(Proc. 47.755)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.098, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006**

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.571/05, que exige, em estabelecimento que comercializa comida a quilo, cartaz informando o peso do prato de pesagem de alimento.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de outubro de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 6.571, de 22 de agosto de 2005, em vista de Acórdão de 28 de junho de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 128.150.0/8-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de outubro de dois mil e seis (24/10/2006).

  
ANA TONELLI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de outubro de dois mil e seis (24/10/2006).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa